Pottencial SEGURADORA

ENDOSSO DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	53-0775-02-0173127
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	005
PROPOSTA:	596.085

O presente endosso altera dados do Segurado e/ou altera dados do objeto e/ou altera as Condições Particulares da apólice. Ratificam-se os demais dizeres da Apólice bem como de suas Condições Gerais, Especiais, Cláusulas Particulares e Específicas não alterados por este Endosso

Histórico: 53-0775-02-0173127 de 05/05/2017, 53-0775-02-4001483 de 12/05/2017, 03069201799077501731270 02 de 13/11/2017, 03069201899077501731270 03 de 11/04/2018, 03069201999077501731270 04 de 25/03/2019, 03069201999077501731270 05 de 27/03/2019.

DADOS DO SEGURADO

NOME: BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL - BNDES **CPF OU CNPJ:** 33.657.248/0001-89
ENDEREÇO: AV REPUBLICA DO CHILE 100 - CENTRO
CEP: 20.031-917 **CIDADE:** RIO DE JANEIRO **UF:** RJ

DADOS DO TOMADOR

NOME: RIO MINAS - TERCEIRIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA **CPF OU CNPJ:** 08.491.163/0001-26
ENDEREÇO: RUA EMILIO DE MENEZES, Nº 156 - SANTA MARIA
CEP: 30.525-200 **CIDADE:** BELO HORIZONTE **UF:** MG

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA **CPF OU CNPJ:** 10.864.690/0001-80 **SUSEP:** 100638935

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R$ 26.666,21 - Vinte e Seis Mil e Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Vinte e Um Centavos
MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DO ENDOSSO

Fica alterada a CLAUSULA PARTICULAR - BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL - BNDES conforme anexo.

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços	R$ 26.666,21	R$ 0,00	09/08/2018	09/08/2019
Ações Trabalhistas e Previdenciarias	R$ 26.666,21	R$ 0,00	09/08/2018	09/08/2019

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, nomalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, captalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 27/03/2019 17:25:00

João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço https://www.pottencial.com.br/autenticidade. No site, informe o Nº da Apólice: 03069201999077501731270 05 e o Controle Interno: 00AA1F3D1B321119. Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá também ser verificado no site da Susep: www.susep.gov.br sob o nº de documento 03069201900990075017312700 0005.

CLÁUSULAS PARTICULARES

CLAUSULA PARTICULAR - BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL - BNDES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro quaisquer prejuízos e/ou penalidades decorrentes de atos e/ou fatos violadores de normas anticorrupção, perpetrados pelo Tomador ou seu representante legal no âmbito do contrato ora garantido com o envolvimento doloso do Segurado ou seu representante legal, bem como prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de relações contratuais estranhas ao objeto da presente apólice, em conformidade com a legislação nacional, normas e orientações da SUSEP referentes ao seguro garantia.

Fica entendido e acordado que, a partir do término da vigência contratual, passa a contar o prazo de 90 (noventa) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada (ocorrido durante a vigência contratual) e para a comunicação da expectativa de sinistro ou do efetivo aviso de sinistro, observados os prazos prescricionais pertinentes.